



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Código registro TCE: C24C33163A13A88A7DCA8C90E644349701B5E5C6

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de União do Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.505.591/0001-46, situado na Avenida São Luiz, nº 531, Centro, União do Oeste-SC, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada ao recebimento de propostas do **tipo melhor técnica e preço**, para a concessão de incentivos, de interesse público, destinados à finalidade econômica, industrial, dentre outras, através da concessão de direito real de uso dos bens públicos abaixo especificados, pelo prazo de 10 (dez) anos para o item 01 – PAVILHÃO PRÉ MOLDADO e 15 (quinze) anos para o item 02 – QUADRA POLIESPORTIVA, devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 1.175 de 17 de março de 2021 e 1.181 de 07 de junho de 2021, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93 e pelas disposições contidas neste Edital.

1.2 O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados ocorrerá às **08h15min do dia 23 de junho de 2022**, no Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município, sito a Avenida São Luiz, nº 531, Centro, CEP 89845-000, no Município de União do Oeste-SC.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h30min do dia 23 de junho de 2022**, na Sala de Licitações do Município de União do Oeste- SC, situada no endereço indicado no **subitem 1.2**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 DO OBJETO

2.1 Destina-se a presente licitação a Concessão do Direito Real de Uso de Bens de Públicos constantes no item 2.1.1, visando o desenvolvimento econômico e social, mediante a implantação no Município de pessoas jurídicas de direito privado, com finalidade econômica, industrial, dentre outras, pelo prazo de o item 01 – PAVILHÃO PRÉ MOLDADO e 15 (quinze) anos para o item 02 – QUADRA POLIESPORTIVA, prorrogável por igual período nos termos da Lei Municipal nº 1.175 e Lei Municipal nº 1.181/2021 e do Contrato Administrativo.

2.1.1 ITEM 01 – BENS PÚBLICOS

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO
01	3181	PAVILHÃO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA, COM ÁREA DE 450 M ² , LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 731, CENTRO, NO	BOM



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

		MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, ESPECIFICADAMENTE NO LOTE URBANO Nº 13, DA QUADRA Nº 27, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 3.000 M ² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), COM AS CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÕES PREVISTAS NA MATRÍCULA Nº 1.460 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE CORONEL FREITAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.	
02	3828	QUADRA POLIESPORTIVA, COM VESTIÁRIOS, ANTERIORMENTE UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 980,40M ² , Nº DE PATRIMÔNIO 3828, SOB UMA PARTE DO LOTE COLONIAL 273, SITUADA A LINHA GRUTA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, REGISTRADO SOB A MATRICULA Nº 164, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS.	BOM

2.2 Por se tratar de concessão de bens imóveis com edificações, as empresas interessadas deverão realizar vistoria prévia para conhecimento do local do empreendimento e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação, vistoria essa que deverá ocorrer entre os dias **16 de maio de 2022 a 16 de junho de 2022**, preferencialmente mediante agendamento, no horário das 13h00min às 16h30min, com a supervisão do servidor público municipal Sr. HELIAS ALVES (Anexo “C”);

3 DAS CONDIÇÕES E FORMA DA ENTREGA DOS INCENTIVOS

3.1 Satisfeita todas as exigências contidas neste edital, os bens públicos descritos no item 2.1.1, serão entregues no ato de assinatura do contrato de concessão do direito real de uso, o qual obrigatoriamente constará cláusula de reversão no vencimento, na forma estabelecida no presente edital.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.1.1 Em processo de recuperação judicial, com falência decretada ou concordatária.

4.1.2 Em consórcio.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:



**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

5.2 Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do Anexo "A" deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

5.2.1 Poderão ser admitidos até 01 (um) representantes para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente na forma do subitem 5.2.

5.2.2 Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representada na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

5.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de União do Oeste e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

6.1.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.1.1.4 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.5 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



6.1.1.6 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

6.1.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

6.1.1.9 QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA – FINANCEIRA:

6.1.1.10 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do envelopes; Atenção: a presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

6.1.1.11 DECLARAÇÕES E OUTROS:

6.1.1.12 Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com número do CGC/MF ou CNPJ; ou em outro tipo de papel, desde que marcado com o carimbo do CGM/MF ou CNPJ da empresa.

6.1.1.13 Declaração conforme modelo constante no anexo G deste Edital, de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Para a qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1.1 Projeto do empreendimento pretendido contendo:

6.2.1.1.1 Descrição sumária dos objetivos do projeto, incluindo as repercussões econômicas para a empresa, as repercussões socioeconômicas para a economia local, bem como da necessidade da obtenção dos incentivos econômicos fiscais e estruturais solicitados;

6.2.1.1.2 Número de empregos a serem gerados, implementado a curto e médio prazo (considerando até um ano para curto prazo e, até cinco anos para médio prazo).

6.2.1.1.3 Matéria-prima a ser industrializada;

6.2.1.1.4 Cronograma discriminado de investimento para os primeiros 05 (cinco) anos;

6.2.1.1.5 Projeção de produção e vendas, vendas físicas e faturamento mensal para os primeiros 05 (cinco) anos;

6.2.1.1.6 Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão do imóvel, objeto desta



concorrência pública, sendo o valor mínimo inicial:

- Valor mensal para o item 01 - PAVILHÃO PRÉ MOLDADO: R\$200,00 (duzentos reais).
- Valor mensal para o item 02 – QUADRA POLIESPORTIVA: R\$ 300,00 (trezentos reais);

6.2.1.1.7 Observações gerais que a empresa julgar necessárias notadamente, quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto.

6.2.2 Declaração expressa de que aceita todas as condições estabelecidas no Edital e nas Leis Municipais nº 1.175 de 17 de março de 2021 e Lei Municipal nº 1.181, de 07 de junho de 2021 e aceita integralmente todos os encargos que advirem da concessão de uso no imóvel (Anexo “D”);

6.2.3 Declaração de compromisso de atender as metas de geração de emprego e faturamento estabelecido no projeto do empreendimento, previstas nos subitens 7.1.1.5 e 7.1.1.6 (Anexo “E”).

6.2.4 Declaração da licitante informando se utilizará à mesma razão ou se efetuará a transferência da razão social se for o caso, ou ainda se efetuará a abertura de uma nova razão social para a unidade (Anexo “F”).

6.2.5 Certidão de vistoria para conhecimento do local do empreendimento, equipamentos e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo “C”).

6.3 CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E IDONEIDADE.

6.3.1 Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º, (modelo Anexo “G”) da Constituição Federal relativo à proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e, de qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº. 8.666/93) ou certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da



administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo "H", redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1 Apresentação da proposta do que pretende implementar no local onde conste:

7.1.1.1 A razão social e o nº do CNPJ da proponente;

7.1.1.2 A modalidade e o número desta licitação;

7.1.1.3 Prazo da entrada em funcionamento da unidade produtiva/empreendimento;

7.1.1.4 Previsão de investimento para colocar a unidade/empreendimento em funcionamento (1º ano) e investimento futuro (2º ao 5º ano);

7.1.1.5 Previsão de faturamento inicial (1º ano) e futuro (2º ao 5º ano);

7.1.1.6 Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão do imóvel, objeto desta concorrência pública, sendo o valor mínimo inicial:

- Valor mensal para o item 01 - PAVILHÃO PRÉ MOLDADO: R\$200,00 (duzentos reais).
- Valor mensal para o item 02 – QUADRA POLIESPORTIVA: R\$ 300,00 (trezentos reais);

7.1.1.7 Demais informações pertinentes e que dêem condições à comissão de avaliar a proposta;

7.2 Fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo da validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, sendo que na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.3 Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 6.2 e 6.3** deste Instrumento Convocatório.

8.5 Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA - serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **Anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no **item 7** e seus **subitens** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.9 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Edital.

8.10 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de União do Oeste poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Destina-se a análise do mérito das propostas das proponentes habilitadas, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 O julgamento da proposta será feito mediante atribuição de pontos atribuídos aos seguintes itens relativos à unidade produtiva:



9.1.1.1 Empregos: Serão atribuídos **20 (vinte) pontos** a cada emprego gerado em curto prazo, e **05 (cinco) pontos** a cada emprego gerado em médio prazo (considerando até 1 (um) ano para curto prazo e de 2 (dois) até 5 (cinco) anos para médio prazo);

9.1.1.2 Investimento: Serão atribuídos **05 (cinco) pontos** a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de investimentos empregados na unidade em curto prazo, e **01 (um) ponto** a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) investidos em médio prazo (considerando até 1 (um) ano para curto prazo e, de 2 (dois) até 5 (cinco) anos para médio prazo);

9.1.1.3 Faturamento: Pelo faturamento e ou previsão de faturamento, este, sujeito à avaliação técnica pela comissão para a verificação da compatibilidade do valor fornecido com a capacidade produtiva da unidade, serão atribuídos **05 (cinco) pontos** para cada 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento em curto prazo, e **01 (um) ponto** a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento em médio prazo (considerando até 1 (um) ano para curto prazo e, de 2 (dois) até 5 (cinco) anos para médio prazo);

9.1.1.4 Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão dos imóveis, objeto desta concorrência pública, sendo o valor mínimo inicial:

Para o item 01 - PAVILHÃO PRÉ MOLDADO: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), atribuindo-se a 02 (dois) pontos a cada R\$ 100,00 (cem reais), acrescidos ao valor inicial.

Para o item 02 - QUADRA POLIESPORTIVA: valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), atribuindo-se a 02 (dois) pontos a cada R\$ 100,00 (cem reais), acrescidos ao valor inicial.

9.2 As propostas serão classificadas na ordem da maior quantidade de pontos recebidos na forma dos itens anteriores.

9.3 Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

9.4 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei, exceto se o empate envolver empreendimento do ramo de laticínio, o qual em razão da prioridade prevista no item 2.1, será considerado vencedor.

9.5 Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos e mencionando as propostas desclassificadas;

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação somente ocorrerá após a decisão, esgotado os prazos dos recursos administrativos.

10.2 Serão desclassificadas as propostas:



10.2.1 Que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação;

10.2.2 Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e fornecimento do objeto;

10.2.3 As empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.4 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS

11.1 O prazo de vigência do contrato de concessão do direito real de uso dos bens públicos, objeto desta licitação, **será de:**

Para o item 01- **PAVILHÃO PRÉ MOLDADO** a vigência será de **10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.**

Para o item 02 - **QUADRA POLIESPORTIVA** a vigência será de **15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.**

11.2 O prazo de que trata o item 11.1, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública com o escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

12 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS INCENTIVOS

12.1 A contratação deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação e homologação da licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Decaindo o direito à contratação, a critério da administração, poderá ser convocado o segundo colocado para tal incentivo.

12.2 Os incentivos de que trata a licitação serão entregues na forma estabelecida no subitem 3.1 do presente edital.

13 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONCESSIONÁRIA, DA REVERSÃO E ALIENAÇÃO.

13.1 Cabe ao Município:

13.1.1 Efetuar o cumprimento dos incentivos mencionados nesta licitação;

13.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concessionária.



13.1.3 Efetuar a reversão dos bens públicos quando do término da vigência contratual ou a rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual de concessão de direito real de uso.

13.2 Cabe a CONCESSIONÁRIA.

13.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 01/2022;

13.2.2 Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 e respectivo contrato;

13.2.3 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

13.2.4 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

13.2.5 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito real de uso de bens de domínio público;

13.2.6 Devolver os bens concedidos, no prazo previsto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 e no Contrato;

13.2.7 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

13.2.8 A empresa Concessionária se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão dos contratos administrativos de concessão administrativa de uso de bem público e conseqüentemente devolução dos mesmos ao Município:

13.2.8.1 Dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 01 (um) mes contados da assinatura do Contrato de Concessão;

13.2.8.2 Cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;

13.2.8.3 A partir da instalação e conseqüente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar, nos termos do estabelecido em edital e no contrato, o número de empregos constantes na proposta, sendo:

- **Para o item 01 - PAVILHÃO PRÉ MOLDADO: no mínimo 06 (seis) funcionários.**
- **Para o item 02 - QUADRA POLIESPORTIVA: no mínimo 10 (dez) funcionários.**

13.2.8.4 A empresa concessionária deverá apresentar anualmente, até o dia 30 de março, o relatório sobre o nível de empregos e certidões negativas dispostas no item 6.1.1.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

13.2.8.5 Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço;

13.2.8.6 Indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros;

13.2.8.7 Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato.

13.2.8.8 Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da presente Concessão.

13.2.8.9 Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de Direito de Uso, inclusive em favor de seus funcionários.

13.2.8.10 Compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

13.2.8.11 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

13.2.8.12 Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial e da quadra poliesportiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

13.2.8.13 Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados.

13.2.8.14 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis;

13.2.8.15 Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

13.2.8.16 Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito de Uso estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

13.2.9 Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 13.2.8.3, deverão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no item 13.2.8.1.

13.2.10 Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 13.2.8.3, deverão obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, e demais documentos pertinentes.

13.2.11 Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

13.2.11.1 Transferir ou ceder a terceiros, o(s) bem(ns) objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

13.2.11.2 Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

13.2.11.3 Usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Termo de Concessão.

13.3 Da reversão.

13.3.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:

13.3.1.1 Não utilizados em suas finalidades;

13.3.1.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

13.3.1.3 Paralisação das atividades;

13.3.1.4 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa;

13.3.1.5 Transferência do estabelecimento para outro Município;

13.3.1.6 Vencimento do contrato de concessão.

13.3.2 A empresa enquadrada nos subitens 13.3.1.1 à 13.3.1.6 deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil, atendendo ainda as seguintes condições:

13.3.2.1 As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de Direito de Uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

13.3.3 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.



13.4 Da alienação.

13.4.1 Os bens públicos não serão alienados pelo Município.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação fará a adjudicação à proponente classificada em primeiro lugar da concessão de uso (subitem 2.1.1) sendo que caberá a autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 Após o procedimento acima descrito, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de concessão de direito real de uso (minuta constante do **Anexo "I"** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, que ocorrerá após a homologação do processo, junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município de União do Oeste-SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 O Município de União do Oeste-SC poderá, quando o convocado não assinar contrato de concessão de direito real de uso aplicar o disposto no subitem 12.1.1.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a concessionária direito a qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

16.2 A multa prevista no item 16.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de União do Oeste-SC.



16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 aplicar-se-á também as disposições do subitem 13.3 e seus subitens.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município de União do Oeste-SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3348-1212, de segunda à sexta-feira, das 07h30 as 11h30 e das 13h às 17h.

17.2 A Concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, sem a prévia anuência do Município de União do Oeste-SC, sob pena de caducidade do contrato de concessão do direito real de uso e será ela (Concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de União do Oeste-SC.

17.3 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais, a Lei Municipal nº 755/2019 e as disposições constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos e a Lei Municipal nº 755/2019 integram o edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.5 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

17.6 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas-SC.

18 DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- 18.1.1 **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 18.1.2 **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- 18.1.3 **Anexo “C”** – CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DO EMPREENDIMENTO;
- 18.1.4 **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E LEI MUNICIPAL 1.181 DE 07 DE JULHO DE 2021
- 18.1.5 **Anexo “E”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS METAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E INVESTIMENTO ESTABELECIDO NO PROJETO DO EMPREENDIMENTO;
- 18.1.6 **Anexo “F”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE USO DA MESMA RAZÃO OU DE TRANSFERÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL SE FOR O CASO, OU AINDA DE ABERTURA DE UMA NOVA RAZÃO SOCIAL PARA O EMPREENDIMENTO;
- 18.1.7 **Anexo “G”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- 18.1.8 **Anexo “H”** – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
- 18.1.9 **Anexo “I”** – MINUTA DE CONTRATO.

União do Oeste, SC, 03 de maio de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de União do Oeste-SC.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, instaurado pelo Município de União do Oeste - SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de União do Oeste - SC

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, do Município de União do Oeste, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “C”

**CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DO
EMPREENHIMENTO**

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

O Município de União do Oeste - SC, inscrito no CNPJ nº 78.505.591/0001-43, por intermédio do servidor público municipal Sr. Helias Alves, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4042070 e do CPF/MF nº 071.539.179-85, DECLARA para devido fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representado pelo(a) responsável técnico, o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, compareceu no dia ____/____/____, às ____:____ horas para vistoriar e tomar conhecimento do local e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2022.

Servidor Público do
Município

Responsável Técnico
Empresa

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
E LEIS MUNICIPAIS Nº 1.175, 17 DE MARÇO DE 2021 E 1.181, DE 07 DE JUNHO
DE 2021.**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

Declaramos expressamente que este proponente _____ se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 01/2022 e Leis Municipais nºs 1.175 de 17 de março de 2021 e 1.181 de 07 de julho de 2021, que autoriza a concessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica dos bens públicos que especifica.

Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “E”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO ATENDIMENTO
DAS METAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E INVESTIMENTO
ESTABELECIDO NO PROJETO DO EMPREENDIMENTO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

Declaramos expressamente que este proponente _____
se compromete a atender as metas de geração de emprego e investimento estabelecido no
projeto do empreendimento.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “F”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE USO DA MESMA RAZÃO SOCIAL
OU DE TRANSFERÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL SE FOR O CASO, OU AINDA DE
ABERTURA DE UMA NOVA RAZÃO SOCIAL PARA O EMPREENDIMENTO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

Declaramos expressamente que este proponente _____
se compromete a:

- () utilizar a mesma razão social;
- () transferir a sua razão social;
- () abrir uma nova razão social;

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "H"

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA -----

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Objeto Social:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome dos Sócios:
Nome: CPF: % participação:
Nome: CPF: % participação:
Nome: CPF: % participação:
Descrever o que pretende implementar no local:
Descrever as matérias-prima a serem utilizadas/comercializadas:
É o seu primeiro empreendimento industrial/comercial nesse ramo: (___) Sim (___) Não
Prazo da entrada em funcionamento do empreendimento:
Previsão investimento para colocar o empreendimento em funcionamento (1º ano):

Previsão de investimento futuro (2° ao 5° ano):
Previsão de faturamento inicial (1° ano):
Previsão de faturamento futuro (2° ao 5° ano):
Previsão de geração de empregos em curto prazo (1° ano):
Previsão de geração de empregos em médio prazo (2° ao 5° ano):
Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão do imóvel, objeto desta concorrência pública: Obs: deixar somente o item que se enquadra. Item 01 (mínimo R\$ 200,00): R\$ _____. Item 02 (mínimo R\$ 300,00): R\$ _____.
Demais informações pertinentes:

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "I"

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ-MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz, nº 531, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, inscrito no CPF sob o nº 589.929.799-91 E, DE OUTRO, utro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 45/2022, modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CONCESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, com a finalidade da concessão de incentivos destinados à finalidade econômica, industrial, dentre outras, de interesse público, através da concessão de direito real de uso dos bens públicos para a instalação e funcionamento de unidade produtiva/empreendimento, descrita no objeto do presente contrato, conforme Leis Municipais nºs 1.175 de 17 de março de 2021 e 1.181 de 07 de julho de 2021, que autoriza a concessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica dos bens públicos que especifica, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a Concessão do Direito Real de Uso dos Bens de Públicos constantes abaixo, visando o desenvolvimento econômico e social, mediante a implantação no Município de pessoas jurídicas de direito privado, com finalidade econômica, industrial, dentre outras, pelo prazo de 10 (dez) anos para o item PAVILHÃO PRÉ MOLDADO e 15 (quinze) anos para QUADRA POLIESPORTIVA, prorrogável por igual período nos termos da Lei Municipal nº 755/2019 e do presente Contrato Administrativo.

2.1. ITEM – BENS PÚBLICOS -

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO
01			BOM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

3. A vigência do presente contrato de concessão será de 10 anos para o item 01 – PAVILHÃO PRÉ MOLDADO e 15 (quinze) anos para o item 02 – QUADRA POLIESPORTIVA a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública com o escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

3.1 O incentivo estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula Segunda deste contrato, satisfeita todas as exigências contidas no edital de Concorrência Pública nº 01/2022 e no presente contrato de concessão com cláusula de reversão na data de vencimento, será entregue na data da assinatura do presente.

3.2 Serão revertidos ao CONCEDENTE os bens concedidos a título de estímulo econômico, previsto no item anterior desta cláusula, quando:

3.2.1 Não utilizados em suas finalidades;

3.2.2 Não iniciadas as eventuais obras no prazo máximo de 01 (um) mês da concessão;

3.2.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

3.2.4 Paralisação das atividades;

3.2.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONCESSIONÁRIA.

3.2.6 Transferência do estabelecimento para outro Município;

3.2.7 Vencimento do contrato de concessão.

3.3 A CONCESSIONÁRIA enquadrada nos subitens 3.2.1 a 3.2.6 da presente cláusula deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte da CONCEDENTE na forma da lei civil, devendo atender ainda as seguintes condições:

3.3.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem concedido nas mesmas condições que foram recebidas, ou;

3.4 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Cabe a Concedente

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados neste TERMO;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da CONCESSIONÁRIA;

4.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando do termino da vigência contratual ou da rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual de concessão de direito real de uso do imóvel.

4.2 Cabe a Concessionária.

4.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 01/2022, notadamente o pagamento do valor mensal de R\$ _____, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2.2 – Efetuar o pagamento mensal de energia elétrica e água, assim como solicitar a Transferência de titularidade das mesmas.

4.2.1.1 O atraso superior a 03 (três) meses, quanto ao valor previsto no subitem 4.2.1, ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente contrato.

4.2.1.2 O valor mensal previsto no presente item será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses da data de início de vigência do contrato, permanecendo sem alteração caso o índice de reajuste seja negativo.

4.2.3 Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 e no presente contrato;

4.2.4 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

4.2.5 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

4.2.6 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito real de uso;

4.2.7 Devolver os bens concedidos, no prazo previsto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 e no Contrato;

4.2.8 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

4.2.9 A empresa Concessionária se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão dos contratos administrativos de concessão administrativa de uso de bem público e conseqüentemente devolução dos mesmos ao Município:

4.2.8.1 Dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 01 (um) mes contados da assinatura dos Contratos de Concessão, individualmente considerados;

4.2.8.2 Cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;

4.2.8.3 A partir da instalação e conseqüente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar o número de empregos constantes na proposta, devendo apresentar anualmente, até o dia 30 de maio, relatório sobre o nível de empregos.

4.2.8.4 Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade prestadora de serviço;

4.2.8.5 Indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros;

4.2.8.6 Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato.

4.2.8.7 Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.

4.2.8.8 Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de Direito de Uso.

4.2.8.9 Compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

4.2.8.10 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

4.2.8.11 Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do pavilhão industrial e quadra poliesportiva, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação.

4.2.8.12 Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados.

4.2.8.13 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.8.14 Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.

4.2.8.15 Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.

4.2.10 Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 4.2.8.3, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no inciso I deste artigo.

4.2.11 Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 4.2.8.3, deverão obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de

apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, e demais documentos pertinentes.

4.2.12 Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

4.2.11.1 Transferir ou ceder a terceiros, os bens objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

4.2.11.2 Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

4.2.11.3 Usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Termo de Concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

5.1 A multa prevista no item 5 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONCEDENTE

5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos item 5 e subitem 5.1 da presente cláusula aplicar-se-á também as disposições dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens.

5.3 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6. O contrato poderá ser rescindido na hipótese do subitem 4.2.1.1 e/ou nos seguintes casos:

6.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.4 O descumprimento, por parte da Concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.5 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Concessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 45/2022, Edital de Concorrência Pública nº 01/2022 as propostas e demais documentos pertinentes e as Lei Municipais nº 1.175 de 17 de março de 2021 e 1.181 de 07 de julho de 2021, que autoriza a concessão de direito de uso onerosa para a utilização e exploração econômica dos bens públicos que especifica.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OPÇÃO DE COMPRA E DO VALOR

10. Não haverá opção de compra, salvo se houver autorização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSE

11. A posse do imóvel objeto do presente instrumento será transmitida pelo MUNICÍPIO ao CONCESSIONÁRIO no ato da assinatura do presente Contrato, permanecendo o Município na posse indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

12. A partir da assinatura do presente instrumento ficarão por conta exclusiva do CONCESSIONÁRIO todas as despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, ainda que lançados em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS

13. É vedado ao CONCESSIONÁRIO ceder ou transferir os direitos concedidos a terceiros, sob pena de rescisão contratual e reversão do bem ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE

14. O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvadas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste ajuste e na lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIO, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam.

União do Oeste - SC, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: